

LEI Nº 1.217/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM COMBUSTÍVEL PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE SESSÕES HEMODIÁLISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado custear despesas com até 200 (duzentos) litros de gasolina, álcool ou diesel, mensalmente, a partir da aprovação desta Lei, pelo período que for comprovada a necessidade do tratamento ou até 31 de dezembro de 2008, aos pacientes que necessitem de sessões de hemodiálise.

Art. 2º - O abastecimento será feito em veículos indicados pelos pacientes, que serão cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O veículo cadastrado poderá ser utilizado por outros pacientes que deles necessitem, devendo ser feito um rodízio dos veículos cadastrados.

Art. 4º - É requisito essencial para o cadastramento que o paciente tenha residência no município há mais de 02 (dois) anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 14 de dezembro de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL